

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 356/GAB/2009 Teresina, 17 de dezembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 19/GPAD/2009, datado de 17.12.09, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 19/GPAD/2009, instaurada por força da Portaria n.º 304/GAB/2009, de 13.11.09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 358/GAB/2009 Teresina, 21 de dezembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/GPAD/2007, datado de 19.12.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria n.º 212/GAB/2007, de 24.10.2007.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia

OF. 866

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PIAUI
CRIADA PELO DECRETO LEI 10.119 DE 13 DE AGOSTO DE 1999
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO N.º 007/2009

O Plenário da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/PI considerando as duas últimas reuniões não havendo quorum, mas discutida Portaria n.º 288, de 02 de setembro de 2009-CIT, que trata de prazo para habilitação dos municípios à gestão Básica da Assistência Social e no uso de suas atribuições e competências, de acordo com as exigências da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Pactuar Habilitação da Gestão Estadual para a Gestão Básica da Assistência Social do Município de: Cocal, Olho D' Água, Miguel Leão;

Artigo 2º - Pactuar Habilitação da Gestão Inicial para a Gestão Básica da Assistência Social: do Município de: Curimatá, Cocal dos Alves, Santa Cruz dos Milagres e São Francisco de Assis;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 11 de dezembro de 2009.

CLAUDINA BARBOSA LIMA
Coordenadora da CIB/PI

FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO
COEGEMAS
OF. 245

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

RESUMO DO CONVÊNIO

Espécie: Convênio. **Contratantes:** Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Prefeitura Municipal de São João do Piauí. **Objeto:** deste Convênio é compreendido por ações, atividades e trabalhos a serem desenvolvidos em parceria, entre a SDR e a PREFEITURA, numa atuação conjunta, de cooperação técnico-financeira, integrando os governos estaduais e municipais, com vistas ao Convênio de Construção de Matadouro Público para animais de corte, dentro dos padrões estabelecidos pela defesa animal. **Data de Firmamento:** 16 de Dezembro de 2009. **Signatários:** Por meio de SDR representada por Rubem Nunes Martins – secretário - SDR, CNPJ n.º 06.553.572/0001-84, sede na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina – PI, e do outro lado a **Prefeitura Municipal de São João do Piauí**, com CNPJ sob o n.º 06.553.655/0001-73 com sede na Praça Honório Santos, s/n, Centro no município de São João do Piauí, neste Estado, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, Roberth Paula Paes Landim, portador de RG n.º 979810 – SSP-PI e CPF n.º 420.963.593-68 doravante denominada **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e condições a seguir, com fundamento na Lei 8.666/93.

OF. 2473